

SEGUNDA | 22/01/2024
EDIÇÃO 555A
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aogui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.341, DE 19 DE JANEIRO DE 2024****HOMENAGEIA A EDUCADORA NEIDE SANCHES DISPERATI, IDENTIFICANDO, COMO SEU HONRADO NOME, A ATUAL AVENIDA 1 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM MORADA DO SOL.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº 3.079, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO a expressiva trajetória de vida da referenciada, timbrada pela lisura pessoal, social e familiar, avultado pela vocacionada incursão no Magistério Público quanto o permanente empenho pela valorização e respeitabilidade dos Educadores como agentes de formação e aperfeiçoamento de personalidades, revelando assiduidade e abnegação para tornar frutífera a aplicação dos currículos e a eficiência da metodologia pedagógica assecuratória da existência e florescimento de uma Escola Pública de primorosa qualidade, misteres avantajados com o advento da sua assunção ao cargo de Diretora do Grupo Escolar Bartira [1982], educandário pelo qual, e compreendendo a sua relevância fulcral para a História da Educação tupãense [1948], lutou bravamente para a preservação do seu funcionamento, findo em 1995, quadro que, somado às considerações consignadas na **INDICAÇÃO Nº 383|2022**, formalizada pelo Nobre Vereador Lucas Hatano, muito mais a enaltecem e justificam o reconhecimento público e a homenagem oficial que constituem a essência deste ato,

DECRETA :

Art. 1º A via pública, ora identificada como Avenida 1, do Jardim Morada do Sol, passa a denominar e a constituir-se, doravante, na

AVENIDA NEIDE SANCHES DISPERATI - EDUCADORA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.342, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**HOMENAGEIA LOURIVAL ELIAS DA SILVA, IDENTIFICANDO, COM O SEU HONRADO NOME, A ATUAL AVENIDA "2", NA EXTENSÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM MORADA DO SOL E JARDIM TUPÍ.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº 3.079, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO que, natural de Tupã, o homenageado aperfeiçoou uma linha de conduta irrepreensível com permanentes gestos e ações de amor a este torrão, expondo a todos uma conduta de lisura pessoal, social e familiar contida em uma trajetória que incluiu 10 anos de serviços prestados à Santa Casa de Misericórdia de Tupã; ainda como chefe de garçons no estabelecimento comercial Vilas Bar, além de espriar habilidade e competência como churrasqueiro, reconhecido como dos melhores nessa prática; tendo incursionado pela área esportiva desempenhando a função de árbitro da extinta Liga Municipal Tupãense de Futebol - LMTF, formatando um quadro que mais se enriquece com as observações contidas na **INDICAÇÃO Nº 116|2023** do Nobre Vereador Pastor Eliézer de Carvalho, justificando o reconhecimento público e a homenagem oficial que constituem a essência deste ato,

DECRETA :

Art. 1º A via pública, ora identificada como Avenida "2", interligando o Jardim Morada do Sol e o Jardim Tupí, passa a denominar e a constituir-se na

RUALOURIVALELIASDASILVA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.343, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**HOMENAGEIA ANTONIO VAZ, IDENTIFICANDO, COMO SEU HONRADO NOME, A ATUAL RUA 1 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM MORADA DO SOL.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº 3.079, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e



CONSIDERANDO que o homenageado, natural de Tupã, esmerou-se no convívio social com gestos de grandeza moral, revelando intenso zelo familiar quando muito se empenhou para a formação das 3 filhas e no assíduo desempenho da profissão de pedreiro e de funções no Clube dos Comerciantes de Tupã, em ambas as áreas sempre revelou competência e confiabilidade, quadro de vida quadro que se enriquece com as valiosas observações contidas na INDICAÇÃO Nº 116|2023, formalizada pelo Nobre Vereador Pastor Eliézer de Carvalho, justificando o reconhecimento público e a homenagem oficial que embasam a essência deste ato,

DECRETA :

Art. 1º A via pública, ora identificada como Rua 1, do loteamento residencial Jardim Morada do Sol, passa a denominar e a constituir-se na

RUA ANTONIO VAZ .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 1º DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.344, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

HOMENAGEIA SÉRGIO SPINARDI,
IDENTIFICANDO, COMO SEU
HONRADO NOME, A ATUAL RUA 2
DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL
JARDIM MORADA DO SOL.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº 3.079, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO a expressiva biografia do homenageado, natural da paulista Taquaritinga [01.04.1927], e que, radicado em Tupã tanto empenhou-se para que o torrão vivenciasse amplo desenvolvimento e sua gente fruisse de salutar bem-estar:

CONSIDERANDO que, de forma permanente, revelou espírito empreendedor, com incursão no ramo da serralheria, timbrando suas atividades com produtos e serviços modelares, impulsionados pela excelência do atendimento sempre inovador, plasmado na eficiência, na garantia e na atualização dos modelos;

CONSIDERANDO que o homenageado também incursionou pela pesquisa e conhecimento detalhado da essência e da destinação de plantas medicinais, atividade que desenvolvia como fruto de sua condição de autodidata, tendo sido mesmo referência para estudantes, educadores e mesmo pesquisadores que se valiam da sua expertise para esclarecimentos, orientação e novos conhecimentos; e

CONSIDERANDO a valioso currículo e vida do homenageado que, casado com Norma Spinardi, formaram uma prole de benquistos seis cidadãos (Sidinei, Ana, Solange, Célia, Celso e Sueli) e dos descendentes 15 netos, 22 bisnetos e um trineto, a cujos destaques encimados se somam elogiosas considerações que mais ainda o enaltecem, consignados na **INDICAÇÃO nº 452|2022**, formalizada pelo Nobre Vereador Alexandre Scombatti, justificando o reconhecimento público e a homenagem oficial que constituem a essência deste ato,

DECRETA :

Art. 1º A via pública ora identificada como Rua 2 do loteamento residencial Morada do Sol, passa a denominar e a constituir-se, doravante, na

RUA SÉRGIO SPINARDI - SERRALHEIRO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.345, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

HOMENAGEIA LUIZ MASSOCA,
IDENTIFICANDO, COM O SEU
HONRADO NOME, A ATUAL RUA 5
DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL
JARDIM MORADA DO SOL.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº 3.079, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO o quanto se colhe na vida pregressa do homenageado, natural de Santa Ernestina/SP [20.11.1933], plena de exemplos de zelo profissional principiaados com a partir do trabalho em olaria com a família no Distrito de Universo, avantajados com o ingresso, aos 23 anos, na Força Pública, depois Guarda Civil e por ultimo Policia Militar, sempre no efetivo de Tupã onde se aposentou com a patente de Sargento, sempre revelando assiduidade, zelo e eficiência funcionais para a permanente proteção da coletividade, tendo, ainda, contribuído para a expansão imobiliária local com a construção de vários prédios residenciais, atributos pessoais que, como se colhe na **INDICAÇÃO Nº 287|2021**, da lavra do Nobre Vereador Marcos Rogério Gasparetto, são otimizados pela Família que construiu com a esposa Maria de Oliveira Massoca e seus filhos Vagner Luiz Massoca (Policia Militar), Rosangela Massoca (servidora pública municipal) e Márcia Raquel Massoca (professora da rede de ensino municipal), todos aqui residentes, que o fizeram inserir-se no cotidiano de



Tupã sob o permanente apreço de quantos aqui se radicam, a todos entristecendo com o seu falecimento ocorrido em 20.01.2020, legando trajetória de vida que subsidia o reconhecimento e a homenagem pública que constituem a essência deste ato oficial,

DECRETA:

Art. 1º A via pública ora identificada como Rua 5 do loteamento residencial Morada do Sol, passa a denominar e a constituir-se, doravante, na **RUA LUIZ MASSOCA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.346, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

HOMENAGEIA ANDRÉ FERNANDES
IDENTIFICANDO, COMO SEU
HONRADO NOME, A ATUAL RUA 4
DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL
JARDIM MORADA DO SOL.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº 3.079, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO que o homenageado, natural de Zamora, Espanha, radicou-se no Brasil dado “ouvir dizer” que esta era uma terra promissora, tendo aqui adquirido uma propriedade no Bairro Jaraguá, desmembrada da Fazenda Goataporanga, da qual também se originou Tupã [1929], constituindo a Família Fernandes Gavelha;

CONSIDERANDO que, compreendendo as peculiaridades da realidade de 1932, solicitou ao Padre de Herculândia que viesse rezar missa em Tupã, quando indígenas aqui radicados também foram batizados, sendo certo que a Família possui, até hoje, uma medalha de alumínio encontrada na mata, com a efígie de José Bonifácio, nela impresso os dizeres “Serviço de Proteção aos Índios - Localização de Trabalhadores Nacionais - República dos Estados Unidos do Brasil - Ministério da Agricultura e Comércio - Ordem e Progresso 1822 e 1910”; e

CONSIDERANDO que ao quadro encimado se associam as referências consignadas na **INDICAÇÃO nº 392|2022**, da lavra do Nobre Vereador Eduardo Akira Edamitsu (“Eduardo Shigueru/PSD”), que mais o enaltecem, justificando o reconhecimento público e a homenagem oficial que constituem a essência deste ato,

DECRETA:

Art. 1º A via pública, ora identificada como Rua 4, do loteamento residencial Morada do Sol, passa a denominar

e a constituir-se, doravante, na

RUA ANDRÉ FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.347, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

HOMENAGEIA SEBASTIÃO
CALDEIRA DA SILVA [“MACALÉ”],
IDENTIFICANDO, COM O SEU
HONRADO NOME, A ATUAL RUA 6
NA EXTENSÃO DOS
LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS
JARDIM MORADA DO SOL E
JARDIM TUPÍ.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº 3.079, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO o histórico de vida [24.04.1936, Birigui/SP] e a interação sociocomunitária do homenageado no cotidiano de Tupã, onde espraiou correção pessoal que lhe valeu conceito inatacável, avantajada pelo idôneo exercido das funções de encanador da recém-chegada SABESP à cidade, e também na Prefeitura Municipal de Tupã, função que, prestativo, acumulava com voluntários serviços braçais e de electricista, sempre revelando assiduidade, zelo e competência;

CONSIDERANDO que cumulou o exercício das obrigações profissionais com atividades de recreação, como futebolista que defendeu camisas de diferentes e vitoriosas agremiações do futebol amador doméstico, mostrando-se, ademais, aguerrido e sempre presente torcedor do Tupã Futebol Clube; e

CONSIDERANDO que o referenciado, casado com Clarice Fuzinelli Caldeira, formaram uma benquista Família com as filhas Sônia, Simone e Selma, que dele herdando atributos sociomorais inatacáveis, acumulam o apreço dos tupãenses, formatando um quadro que mais se enriquece com as observações contidas na **INDICAÇÃO Nº 31|2023**, formalizada na Egrégia Câmara Municipal pelo Nobre Vereador Alexandre Scombatti, justificando o reconhecimento público e a homenagem oficial que constituem a essência deste ato,

DECRETA:

Art. 1º A via pública, ora identificada como Rua 6, na extensão dos loteamentos residenciais Jardim Morada do Sol e Jardim Tupí, planta geral da cidade, passa a denominar e a constituir-se, doravante, na



**R U A S E B A S T I Ã O C A L D E I R A D A S I L V
A [“Macalé”].**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 DE JANEIRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -DIOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

.....



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Local: Avenida Profº Idenolphi Semeghini Nº: 2390 - lote "19" - Quadra: "04" – Cj. Hab. Jamil Dualibi – Tupã - SP

Proprietários: Antônio Olanda de Jesus.

1- OBJETIVO: O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aqui apresentado aborda os impactos positivos e negativos gerados através da construção de um prédio comercial para a atividade de mercearia.

2- EMBASAMENTO LEGAL: O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV segue recomendações previstas no Plano Diretor Municipal, através do artigo nº149 da Lei complementar nº371/2019. Esta lei dispõe sobre Parcelamento, Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município da Estância Turística de Tupã. Considerando o elevado ritmo de urbanização da população brasileira nas últimas décadas, a aplicação destes instrumentos faz-se de grande urgência para minimizar possíveis impactos negativos. O estudo de impacto de vizinhança, como definido pela legislação, é o estudo que identifica e avalia os efeitos de um empreendimento ou nova atividade sobre sua vizinhança e tem como finalidade básica identificar os impactos gerados pelo empreendimento, e seus reflexos na qualidade de vida da população nas proximidades deste.

3- INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1-BREVE RELATO DO EMPREENDIMENTO: Está edificado no local um salão comercial, sito na Avenida Profº Idenolphi Semeghini Nº: 2390 – Cj. Hab. Jamil Dualibi.

3.2 - DADOS DO REQUERENTE:

NOME: Antônio Olanda de Jesus.

CPF: 010.666.283-00

ENDEREÇO: Avenida Profº Idenolphi Semeghini Nº: 2390 – Cj. Hab. Jamil Dualibi.

3.3-DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: LARISSA AQUINO BERTOLASSI

CPF: 392.588.918-30

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARQUITETO E URBANISTA

CAU Nº: A117.095-3

RRT Nº: SI13829119I00CT001/2023

ENDEREÇO: Rua Iporans, 737 – Centro

JORDANA POLIDORO ALI

ARQUITETA E URBANISTA
CAU A236390-9

(14) 9 9890-7764

LARISSA AQUINO BERTOLASSI

ARQUITETA E URBANISTA
CAU A275679-0

(14) 9 9689-7081



Rua Iporans, 737 - Centro



arquiteturaduo@outlook.com.br



3.4 - DADOS E CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

ATIVIDADE: O empreendimento será destinado ao comércio de produtos de gênero alimentício, higiene e limpeza, que são armazenados nos depósitos e, conforme a necessidade é exposta em gondolas nas área de vendas com o sistema de autosserviço. Com horário de atendimento previsto:

segunda-feira	07:00–19:00
terça-feira	07:00–19:00
quarta-feira	07:00–19:00
quinta-feira	07:00–19:00
sexta-feira	07:00–19:00
sábado	07:00–19:00
domingo	07:00–13:00

ENDEREÇO: Avenida Profº Idenolphi Semeghini Nº: 2390 – Cj. Hab. Jamil Dualibi.

Terreno	276,62 m ²
Existente Averbado (Matricula nº 36.371)	36,92 m ²
Á regularizar	35,90 m ²
Á ampliar	97,07 m ²
Total construído	169,89 m ²
Livre	106,73 m ²
Taxa de Ocupação:	61,41 %
Taxa de Permeabilidade:	44,54 m ² (16,10%)

4 - LOCALIZAÇÃO, CONDICIONANTES FÍSICOS LEGAIS E DELIMITAÇÃO DA ÁREA:


4.1-TERRENO: A área a ser EDIFICADA localiza-se no Cj. Hab. Jamil Dualibi na Estância Turística de Tupã, sito na Avenida Profº Idenolphi Semeghini Nº: 2390.

5 - PROJETO: O Projeto, demonstra o prédio para uso de uma mercearia PARA ATENDIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL.

JORDANA POLIDORO ALI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A236390-9

 (14) 9 9890-7764

LARISSA AQUINO BERTOLASSI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A275679-0

 (14) 9 9689-7081



Rua Iporans, 737 - Centro  arquiteturaduo@outlook.com.br



7 - ADENSAMENTO POPULACIONAL: A capacidade de atendimento do prédio foi calculada num total será de aproximadamente 20 pessoas sendo atendidas simultaneamente, cabe ressaltar que não haverá acréscimo significativo do número de moradores na região.

8 - EQUIPAMENTOS URBANOS

8.1 REDE DE ÁGUA: O abastecimento de água para consumo humano e uso sanitário é realizado pela SABESP, por rede pública, por ligação exclusiva.

8.2 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Os volumes de resíduos inorgânicos, orgânicos e recicláveis gerados pelo estabelecimento, sendo apenas de tipo doméstico, serão coletados pela Prefeitura conforme cronograma do bairro.

9 - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: Como o salão é destinado ao uso comercial não se acredita na demanda por novos equipamentos comunitários.

A região do prédio é dotada de infraestrutura completa, como a prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, iluminação, gás canalizado, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telefonia.

10 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: De acordo com a Lei municipal, a taxa de ocupação exigida para o lote é de 60%, porém a taxa de ocupação utilizada é de 61,41%, sendo assim será cobrada outorga onerosa sobre a área excedente ou em desacordo com a Lei Complementar. O coeficiente de permeabilidade do solo para o lote é de 20%, e a implantação do prédio contará com 16,10% de permeabilidade, sendo assim será cobrada outorga onerosa sobre a área excedente ou em desacordo com a Lei Complementar.

11- VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA: De acordo com a atividade realizada ser de pequeno porte, os terrenos ao seu redor não sofrerão nenhuma desvalorização devido às atividades. Não sendo possível constatar nenhum tipo de desvalorização para a área.

12 - GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: A implantação do empreendimento tem como finalidade atender as necessidades dos moradores locais, portanto o tráfego da via de acesso, permanecerá com fluxo de baixo, não havendo congestionamento. A implantação do empreendimento não interferirá na demanda por transporte coletivo, mesmo durante a sua operação.


12.1 – VEÍCULOS DE CARGA E DESCARGA:

O transporte de material e a movimentação de veículos para carga e descarga deverão ser realizados em horário comercial, evitando os horários de pico (07:00 – 08:00; 12:00 – 14:00; e 17:00 – 19:00). Todo procedimento de carga e descarga, deverá ser realizado pela via local denominada como Rua Mirian Rosely Benito Pimentel.

JORDANA POLIDORO ALI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A236390-9

 (14) 9 9890-7764

LARISSA AQUINO BERTOLASSI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A275679-0

 (14) 9 9689-7081



Rua Iporans, 737 - Centro  arquiteturaduo@outlook.com.br



13 - PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL: O prédio, não trará nenhum risco de descaracterização da paisagem natural e do patrimônio cultural, o mesmo não afetará conflitos com a identidade e legibilidade da paisagem urbana do entorno.

14 - POLUIÇÃO AMBIENTAL:

14.1 - POLUIÇÃO DO AR: Não gerará nenhuma queima de combustíveis fósseis, degradação do solo e das águas, com o uso de agrotóxicos, etc. A atividade do prédio não o torna causador de poluição atmosférica, nem mesmo pelo volume de veículo que circulará para ser atendido.

14.2 - RUÍDOS E VIBRAÇÕES: O prédio é baixo gerador de baixa poluição sonora. Ele não utilizará equipamentos na sua operacionalização que geram ruídos, o ruído que serão gerados não causará nenhum impacto ao entorno.

14.3 - POLUIÇÃO VISUAL: Não existem poluições visuais produzidos por empreendimentos no entorno e não há sinais de poluições visuais em seu entorno.

15 - RISCO A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO: A atividade do prédio não traz nenhum risco a saúde e a vida da população.

16 - CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES: A avaliação e o balanço dos impactos ambientais esperados na implantação do prédio e na sua capacidade de operação, considerando os empregos gerados, permitem concluir sobre sua viabilidade ambiental e, em quais condições ela é garantida e melhor aproveitada. Na sequência, encaminham-se as principais conclusões.

O objetivo maior do prédio é a prestação de serviços com atividades de mercearia.

Não haverá interferência em áreas de preservação permanente ou supressão de vegetação no local, não havendo desta forma, interferência ambiental no meio biótico.

As demais ações pontuadas não geram nenhum impacto de vizinhança ou ao meio ambiente local ou regional.

Portanto, pelo exposto conclui-se que não há obstáculos para funcionamento das atividades descritas, sendo sua instalação e operação viável do ponto de vista do balanço dos impactos de vizinhança.


TUPÃ (SP), 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PROPRIETÁRIO:

JORDANA POLIDORO ALI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A236390-9

 (14) 9 9890-7764

LARISSA AQUINO BERTOLASSI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A275679-0

 (14) 9 9689-7081



Rua Iporans, 737 - Centro  arquiteturaduo@outlook.com.br



ANTÔNIO OLANDA DE JESUS

CPF Nº: 010.666.283-00
RG Nº: 65.560.270-7 - SSP/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LARISSA AQUINO BERTOLASSI

ARQUITETA URBANISTA
CAU/SP: A275679-0
R.R.T. Nº: SI13829119I00CT001/2023

JORDANA POLIDORO ALI


ARQUITETA E URBANISTA
CAU A236390-9

 (14) 9 9890-7764

LARISSA AQUINO BERTOLASSI

ARQUITETA E URBANISTA
CAU A275679-0

 (14) 9 9689-7081

 Rua Iporans, 737 - Centro  arquiteturaduo@outlook.com.br

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 13829119**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LARISSA AQUINO BERTOLASSI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 392.XXX.XXX-30
Nº do Registro: 00A2756790

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13829119R01CT001
Data de Cadastro: 18/01/2024
Data de Registro: 18/01/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ANTÔNIO OLANDA DE JESUS
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 010.XXX.XXX-00
Data de Início: 13/11/2023
Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AVENIDA PROF IDENOLPHI SEMEGHINI
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL JAMIL DUALIBI

CEP: 17610500
Nº: 2.390
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 97,07
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Unifamiliar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Esta RRT refere-se a projeto de ampliação residencial e com parte para fins comerciais com área de 97,07m² e regularização de uma residência unifamiliar com área de 35,90m², totalizando uma área construída de 169,89m² (área averbada existente de 36,92m²).

Refere-se também ao estudo de impacto de vizinhança (EIV), garantindo que a implantação da atividade comercial não gera prejuízos para vizinhança.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 13829119**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13829119I00CT001	ANTÔNIO OLANDA DE JESUS	INICIAL	18/12/2023
SI13829119R01CT001	ANTÔNIO OLANDA DE JESUS	RETIFICADOR	18/01/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LARISSA AQUINO BERTOLASSI, registro CAU nº 00A2756790, na data e hora: 18/01/2024 21:48:10, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 18/01/2024 às 21:48:24 por: siccau, ip 10.244.8.29.

